



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 14.11.2006
COM(2006) 705 final

2005/0203 (COD)

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU

nos termos do n.º 2, segundo parágrafo, do artigo 251.º do Tratado CE

respeitante à

posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao Ano Europeu do Diálogo Intercultural (2008)

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU

nos termos do nº 2, segundo parágrafo, do artigo 251º do Tratado CE

respeitante à

posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao Ano Europeu do Diálogo Intercultural (2008)

1. HISTORIAL DO PROCESSO

Data da apresentação da proposta ao PE e ao Conselho (documento COM (2005) 467 final - 2005/0203 (COD)):	6 de Outubro de 2005
Data do parecer do Comité Económico e Social Europeu:	20 de Abril de 2006
Data do parecer do Comité das Regiões:	27 de Abril de 2006
Data do parecer do Parlamento Europeu em primeira leitura:	1 de Junho de 2006
Data da proposta revista da Comissão (documento COM(2006) 492 final):	5 de Setembro de 2006
Data da adopção da posição comum:	<i>13 de Novembro de 2006</i>

2. OBJECTO DA PROPOSTA DA COMISSÃO

Baseada no artigo 151.º do Tratado, a proposta tem por objectivo proclamar o ano de 2008 «Ano Europeu do Diálogo Intercultural».

O diálogo intercultural está intimamente ligado ao desígnio fundamental que subjaz à construção europeia e que consiste em aproximar os povos da Europa. A plena participação dos cidadãos europeus e de todos aqueles que vivem na União Europeia na gestão da nossa diversidade, enriquecida por todos os novos fluxos migratórios, por uma maior mobilidade e pelas alterações e contributos trazidos pela globalização, deve pois constituir uma prioridade em toda a UE.

Por outro lado, o diálogo intercultural permite facilitar a concretização de uma série de prioridades estratégicas da União.

Um Ano Europeu consagrado ao diálogo intercultural constitui um instrumento único de sensibilização para a afirmação desta prioridade e a participação dos cidadãos. Tem por objectivo impulsionar aquele que deverá ser um processo sustentável e a longo prazo.

3. COMENTÁRIOS À POSIÇÃO COMUM

A posição comum adoptada por unanimidade em *13 de Novembro de 2006* pelo Conselho é o resultado de negociações entre as três instituições e representa um compromisso aceitável para as mesmas. Em comparação com a proposta alterada da Comissão, que aceitou grande parte das alterações aprovadas pelo Parlamento Europeu em primeira leitura, as alterações são pouco significativas e de natureza técnica ou linguística.

4. CONCLUSÃO

A Comissão considera que a posição comum adoptada por unanimidade em *13 de Novembro de 2006* é adequada, pelo que pode aceitá-la.